



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

ENDEREÇO: POVOADO CAJAZEIRA II,
BARRA DO CORDA – MARANHÃO

Fernando de Lucena Moreira
Eng. Civil – CREA: 111517586-6

1.0 - APRESENTAÇÃO:

A elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Rural foi requisitado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED), sendo este, departamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA e executado o presente trabalho pelo Engenheiro Civil Fernando de Lucena Moreira.

2.0 - OBJETIVO:

Esta avaliação tem por objetivo determinar o valor de mercado do imóvel localizado na Zona Rural, Povoado Cajazeira II, no município de Barra do Corda, no estado do Maranhão. Imóvel este que apresenta área total de 300 m² e 140 m² de área construída.

3.0 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

A metodologia utilizada para execução da presente avaliação foi o Método Comparativo direto de dados de mercado, em conformidade com a norma NBR 14653-2/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Este método é o mais conhecido e utilizado na hora de avaliar imóvel urbano, principalmente em imóveis residenciais e comerciais. Ele se baseia a partir do levantamento de dados e comparações diretas com os dados mais semelhantes disponíveis no mercado, que identifica o valor do bem com base também no aproveitamento eficiente e na vistoria realizada pelo perito.

4.0 - CLASSIFICAÇÃO DE AVALIAÇÃO:

O imóvel rural avaliado é classificado da seguinte maneira:

- quanto ao uso: residencial;
- quanto ao tipo do imóvel: casa residencial.

5.0 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

5.1 - TOPOGRAFIA:

A área em que o imóvel foi construída apresenta local seco e topografia padrão.

5.2 - LOCALIZAÇÃO:

O imóvel situa-se em um lote rural, Povoado Cajazeira II, no município de Barra do Corda, no estado do Maranhão.

5.3 - CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

Trata-se de um imóvel residencial constituído de um terreno ampla e área de 300 m² e 140 m² de área construída contendo dois quartos, uma sala de estar, uma cozinha, um banheiro de uso comum, uma lavanderia e uma área externa, conta com água encanada e sistema elétrico, imóvel em piso de cimento queimado, terreno nivelado, vias vicinais trafegáveis. Todas as fotos seguem em anexo.

Fl.

5.4 – INFRAESTRUTURA URBANA E USO DO SOLO:

O imóvel situa-se em uma região servida dos seguintes melhoramentos públicos:

- rede de abastecimento de energia elétrica;
- rede de abastecimento de água;
- rede de iluminação pública.

Melhorias no Entorno da Região:

- Autopeças;
- Comércio e lojas;
- Panificadora e bares;
- Salão de beleza;
- Igrejas;
- Posto de saúde;
- Mercarias;
- Escola.

6.0 – RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

Conforme a NBR 14653-1, Avaliação de Bens, Parte-1: Procedimentos Gerais, item 3.8 e NBR 14653-2, Avaliação de Bens parte-2: Imóveis Urbanos e Rurais, item B4(Anexo B), o Campo de Arbitrio é o intervalo compreendido entre valor máximo e o mínimo dos preços homogeneizados, efetivamente utilizados no tratamento, o valor mais representativo do bem.

De acordo com a análise do diagnóstico de mercado apurado e levantamentos realizados, com base na identificação da realidade mercadológica da região onde se encontra situado o imóvel, os valores mínimo, médio e máximo que espelham o valor venal de mercado foram discriminados de acordo com a estimativa:

FAIXA DE ARBITRAMENTO PARA O IMÓVEL - ÁREA: 300,00 m²		
POVOADO CAJAZEIRA II, BARRA DO CORDA /MA		
Vr. Mínimo:	185,00 m²/R\$	R\$: 55.500,00
Vr. Médio:	220,00 m²/R\$	R\$: 66.000,00
Vr. Máximo:	260,00 m²/R\$	R\$: 78.000,00

Valor adotado para o imóvel: **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).**

Handwritten signature

7.0 – CONCLUSÃO:

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em: **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, valor mais representativo do mercado de valor venal correspondente ao imóvel objeto da presente avaliação. Por fim justificamos o valor do aluguel do mesmo em **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**.

BARRA DO CORDA – MA, 07/06/23

Fernando de Lucena Moreira

Fernando de Lucena Moreira

Eng. Civil – CREA: 111517586-6





128



pt.

128



PRÉFETURE
MUNICIPAL DE BAKKOU
FIS. n°
Procès n°
100
DA-MA
120



20/11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



MEM 136/2023

Ilma, Senhora

Hortência Batista Vasconcelos

Controladora do Município

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, após as pendências sanadas, encaminha o processo para nova análise e parecer técnico.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Barra do Corda/MA, em 13 de junho de 2023.

Simone Lopes dos Santos

Simone Lopes dos Santos
Membro da CPL/ Barra do Corda/MA.